

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Procurador por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Ijuí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado, para atender as funções de Procurador da Procuradoria Geral do Município, amparado em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal nº 6.965, de 1º de Julho de 2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e art. 271, IV, da Lei Municipal nº 3.871, de 19 de novembro de 2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Organizadora e Examinadora composta por 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração e 02 (dois) servidores da Procuradoria Geral do Município, designados pela Portaria nº 6.001/2020.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Secretaria Municipal de Administração e no site do Município na internet.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/>).

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 3.871/2001, no que tange o seu cômputo.

1.6 Os requisitos para participação no Processo Seletivo são os mencionados na Lei Municipal 2.675/1991 para o cargo de Procurador, devendo o inscrito possuir habilitação legal para o exercício da advocacia por período não inferior a 3 (três) anos.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e entrevista dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

1.8.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município.

1.8.2 Os vínculos serão de natureza jurídica administrativa.

2. DAS VAGAS:

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento de 02 (duas) vagas de Procurador junto a Procuradoria Geral do Município.

Função temporária	Quantidade	Carga-horária	Remuneração mensal
Procurador	02	20h00min/semanais	R\$ 5.104,96

2.2 Além das vagas anunciadas, o presente Processo Seletivo Simplificado visa à formação de cadastro de reserva.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes na Lei Municipal nº 2.675/1991, Anexo - Descrição e Especificação do Cargo.

3.2. Procurador

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a advocacia no âmbito de interesse do Município, inclusive exercendo a sua representação judicial;

b) Descrição Analítica: emitir parecer verbal sobre matéria objeto de consulta; emitir pareceres pessoais escritos, fundamentados e conclusivos, em face de situações e fatos que lhe forem submetidos; manifestar-se sobre a aplicação de legislação, doutrina e jurisprudência; relatar pareceres coletivos; emitir informações quando o assunto objeto de consulta já tenha sido examinado e decidido através de parecer normativo aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; prestar assessoramento legislativo ao Chefe do Poder Executivo; participar da elaboração, exame ou revisão de projetos de lei e de decretos da competência municipal; preparar vetos em projetos de lei, aprovados pela Câmara Municipal, quando conflitantes com princípio constitucional ou contrários ao interesse público; estudar e minutar contratos, termos de compromisso, concessões, permissões, autorizações, convênios, escrituras e outros atos; manifestar-se conclusivamente nas minutas de editais de licitação e demais atos do processo licitatório; elaborar informações, a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança impetrados contra autoridades do Município; representar judicialmente o Município nas ações de qualquer natureza e em todos os graus de jurisdição; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; promover a defesa do Município nas causas relativas aos bens do seu domínio; efetivar, amigável ou judicialmente, as

desapropriações promovidas pelo Município; manifestar-se em contenciosos administrativos disciplinares e não disciplinares, quanto à forma; estudar assuntos de Direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Executivo na solução de problemas administrativos; orientar a informatização da legislação, doutrina ou jurisprudência de interesse do Município; responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; exercer outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.2.1 A jornada de trabalho será de 04:00 horas diárias de segunda a sexta feira com um total de vinte horas semanais, sendo que os turnos de trabalho deverão ser cumpridos de segunda a sexta feira, podendo o trabalho recair em horários diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados, e se assim houver a adoção de compensação de horário, mediante acordo individual a ser celebrado com cada contratado.

3.2.2 Caberá à Administração do Serviço decidir sobre a conveniência e oportunidade no local de realização da jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, não sendo obrigatória a manutenção em um único estabelecimento. Esta determinação será feita de acordo com a necessidade ficando a gestão responsável para tanto.

3.2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Procurador será paga remuneração mensal fixada em R\$ 5.104,96 (Cinco mil cento e quatro reais e noventa e seis centavos).

3.2.4 Em qualquer caso, caberá à Administração do Serviço decidir sobre a conveniência e oportunidade na realização de ajustes em escalas e na carga horária.

3.3 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.3.1 Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

3.3.2 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

3.3.3 Auxílio alimentação;

3.3.4 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

3.3.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3.6 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas entre às 08h00min do dia 20 de Julho de 2020 até às 23h59min do dia 22 de julho de 2020, exclusivamente através do correio eletrônico processoseletivo@ijui.rs.gov.br, mediante a remessa de um único arquivo Zipado com Programa de Compactação e sem senha para acesso do conteúdo contendo:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, sendo esta disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital;

4.1.2 Cópias digitalizadas dos títulos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição;

4.1.3 Cópia digitalizada de documento de identidade civil ou equivalente e documento de documento de inscrição na OAB;

4.1.4 Declaração de autenticidade de tais documentos, assinada e digitalizada, conforme Anexo.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou curso não comprovado.

5 SELEÇÃO

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos e entrevista totalizarão o máximo de 60 (sessenta) pontos.

5.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

5.5 Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero.

5.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados em uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos mais a entrevista com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

FUNÇÃO DE PROCURADOR			
Especificação	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
Titulação decorrente de Pós-Graduação.	Pós-Graduação Stricto Sensu (por título) 20	Pós-Graduação Lato Sensu (por título) 10	30
Tempo de serviço no exercício da advocacia pública ou privada em (meses e anos) comprovado, de maneira detalhada, na forma preconizada pela Legislação (CTPS para emprego, contrato ou equivalente, consulta por OAB no site do TJ/RS, processos ativos e inativos limitados aos últimos 4 anos).	5 (por ano ou fração igual ou superior a 6 meses).		15
Tempo de serviço público no <u>exercício como Procurador</u> (meses, anos), comprovado, de maneira detalhada, na forma preconizada pela legislação (certidão para cargo público, contrato ou equivalente).	1 (por ano ou fração igual ou superior a 6 meses).		5
Entrevista - Requisito Técnico - Estilo e atuação profissional	5		10
	5		

Se houver o exercício simultâneo no exercício da advocacia pública ou privada no mesmo período de tempo, a atividade de maior pontuação absorve a de menor pontuação.

5.7 O resultado da prova de títulos será divulgado dia 27 julho de 2020, no site do Município de Ijuí.

5.8 A entrevista será realizada em data e local a ser determinado pela comissão sendo que serão classificados para fase de entrevistas os 10 (dez) candidatos que obtiverem maior pontuação na fase de avaliação dos currículos.

6. DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O pedido de revisão da Análise de Títulos deverá ser protocolado no dia 28 de julho de 2020, primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado da prova de títulos no site do Município de Ijuí.

6.2 - O pedido de revisão deverá ser dirigido a Comissão Examinadora, mediante requerimento, devendo ser enviado ao e-mail processoseletivo@ijui.rs.gov.br, contendo:

a) nome completo e número de inscrição do candidato.

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

6.3 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 6.2 e alíneas "a" e "b".

6.4 O resultado dos recursos será divulgado dia 31 julho de 2020 no site do Município de Ijuí.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

7.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - maior pontuação obtida com experiência profissional de Procurador;

II - especialidade acadêmica na área de direito público;

III. maior pontuação obtida com experiência profissional na Advocacia;

IV - sorteio público, se persistir o empate.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 3 (três) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.1.3 Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão, mediante registro no conselho de classe.

9.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.1.5 Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente aos documentos digitalizados que instruíram o currículo.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 meses, prorrogável.

9.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços físico e eletrônico, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

10.2.1 Presume-se convocado o candidato para cujo endereço cadastrado tenha sido remetida a convocação.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ijuí, 17 Julho de 2020.

ELIO JOÃO QUATRIN

Secretário de Administração

VALDIR HECK

Prefeito